



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.053/84, DE 14/11/84.

"SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a Suplementar Verbas no orçamento vigente, na importância de Cr\$10.430.000 (dez milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), as seguintes dotações:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01.01.001.2.01. - Man. At. Ação Legislativa

3.1.1.1. - Pessoal Civil Cr\$ 8.430.000

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 2.000.000

TOTAL : Cr\$ 10.430.000

Art. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta das anulações totais das seguintes dotações:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01.01.00.2.01. - Man. At. Ação Legislativa

4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente:::..... Cr\$ 6.800.000

100-01.01.001.2.03. - Sub. à Entidades Privadas

3.2.3.1. - Subvenções Sociais..... Cr\$ 30.000

100-01.01.001.1.01. - Pros. e Construção da Sede Cr\$


4.1.1.0. - Obras e Instalações..... Cr\$ 3.600.000

TOTAL : Cr\$ 10.430.000

Art. 32. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.